



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Monte Belo por seus representantes aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Nº 035, de 02 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Título VIII

Disposições Finais

.....

Art. 211. Fica por esta lei, fixada como data base para revisão dos índices salariais dos servidores do município de Monte Belo, ativos e inativos, o mês de janeiro, observado os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da referida Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 07 de fevereiro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 07.02.18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO